PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 03/05/2022

Presidente

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022

Ibiúna, 26 de abril de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que **"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências".**

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa e especificamente junto a Secretaria Municipal de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 167

Recebido em 29 de 04 de 2022

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 29/04/2022 12:11 H
Sec. do Proc. Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

167

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010
DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Ficam criados os empregos públicos de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes do Anexo Único que acompanha à presente normativa.

Art.2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

TD	MPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
10	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	Curso Normal de nível médio, Curso Normal Superior e Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação	30 (trinta horas) semanais sendo: 25(vinte e cinco) horas sala/aula 2 (duas) horas) HTPC e 3(três) horas HTPL	EM1A

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA / SP

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Professor de Educação Especial	10	2.635,07	26.350,70
TOTAL DO IMPACTO			**26.350,70**

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	**2022 ***	**2023**	**2024**
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	26.350,70	210.805,60	316.208,40	316.208,40
13 % Salário (8,33 %)	2.195,01	17.560,11	17.560,11	17.560,11
Abono de Férias (2,78 %)	732,55	5.860,40	5.860,40	5.860,40
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (21 %)	9.140,67	73.125,39	73.125,39	73.125,39
FGTS (8,00 %)	2.108,06	16.864,45	16.864,45	16.864,45
TOTAL	**40.526,99**	**324.215,94**	**429.618,74**	**429.618,74**
** Implementação à partir de 01.05.2022.*				

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: **NÃO HÁ**

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1.-) Inclusão do Impacto de Gastos com esta lei:

3º Quadrimestre - 2021		
	R$	**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	254.811.633,73	
Gastos com Pessoal e Encargos	119.358.284,88	46,84%

Exercício 2022

(+) IMPACTO DESTA LEI	324.215,94	0,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**119.358.284,88**	**46,84%**
Impacto de Leis Anteriores de 2022	14.226.684,93	5,58%
TOTAL GASTOS PESSOAL	133.909.185,75	52,55%

Exercício - 2023

(+) IMPACTO DESTA LEI	429.618,74	0,17%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**119.358.284,88**	**46,84%**
Impacto de Leis Anteriores de 2022	14.226.684,93	5,58%
TOTAL GASTOS PESSOAL	134.014.588,55	52,59%

Exercício - 2024

(+) IMPACTO DESTA LEI	429.618,74	0,17%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**119.358.284,88**	**46,84%**
Impacto de Leis Anteriores de 2022	14.226.684,93	5,58%
TOTAL GASTOS PESSOAL	134.014.588,55	52,59%

5-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício: 2022

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	268.384.300,00	**Poder Executivo**
Impacto da Despesa Criada	324.215,94	2022
Percentual (%)	**0,12%**	
Impacto da Despesa Criada	429.618,74	2022 e 2023
Percentual (%)	**0,16%**	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 161 de 2022 que "Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 175 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, possibilitando a diminuição da demanda de processos do município, processos esses que muitas vezes tem o custo de execução mais elevado do que o efetivo recebido, disponibilizando os profissionais da área em procedimentos judiciais de maior vulto e complexidade nos trabalhos do Executivo;

Considerando a necessária autorização legislativa para criação de vagas na Secretaria Municipal de Educação do Município de empregos públicos de Professor de Educação Especial de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, primordiais e necessário ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Cultura – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 725 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 1.110 – R$ 24.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes da anulação parcial no valor de R$ 24.000,00 da ficha 398, unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros PF, destinação recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para dar atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para concessão de subvenção à entidade Banda Municipal Independente de Ibiúna que tem autorização

através da Lei nº. 2483 de 15/12/2021 de repasse de recursos para o exercício de 2022;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 161, 167 e 175 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 161 e 175 de 2022 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Fausto Dourado
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Vereador Lino Júnior
10/05/22

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 167 de 2022
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2022, o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar no total 10 (dez) cargos de Professor de Educação Especial na Secretaria da Educação passando a compor a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Ibiúna, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com os requisitos do emprego público - curso normal de nível médio, curso normal superior e curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do anexo do "Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro".

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto as competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionários através do regular concurso público, para a execução de atividade necessária na Secretaria de Educação do município, primordial ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Segue fls. 02

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 167 de 2022 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 167 de 2022 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 167 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei Nº 167 de 2022 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022.

Ibiúna, 12 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 152/2022
"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes do Anexo Único que acompanha a presente normativa.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 152/2022

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
10	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	Curso normal de nível médio, Curso Normal Superior e Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação	30 (trinta horas) semanais sendo: 25 (vinte e cinco) horas sala/aula 2 (duas) horas HTPC e 3 (três) horas HTPL	EM1A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 173/2022

Ibiúna, 18 de maio de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/2022,** referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 010, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 167 de 2022 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 20/05/22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).
Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 167 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 152/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 173/2022 de 18 de maio de 2022.

Ibiúna, 20 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral